



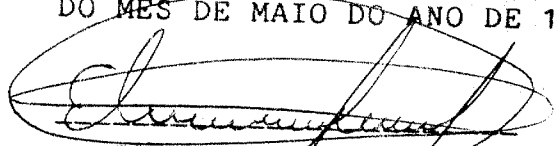
" LEI Nº273/93 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO E ESTABELECE PERCENTUAL DE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

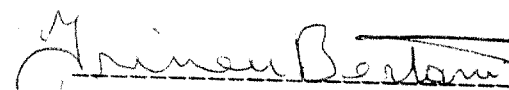
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

- Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **AUMENTO DE SALÁRIO** ao funcionalismo Público Municipal no índice de 67% (sessenta e sete por cento) para o mês de maio de 1993, extensivo à todos.-
- Art.2º** - Para o quadro do magistério Público Municipal e para atender os Decretos Legislativos nºs 02,03 e 04/90, fica estabelecido o índice percentual de 67% (sessenta e sete por cento).-
- Art.3º** - Fica também autorizado o **ARREDONDAMENTO** dos valores por ocasião do cálculo de aumento do mesmo.-
- Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1ª (primeira) de maio de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 28 DE MAIO DE 1993.-

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

